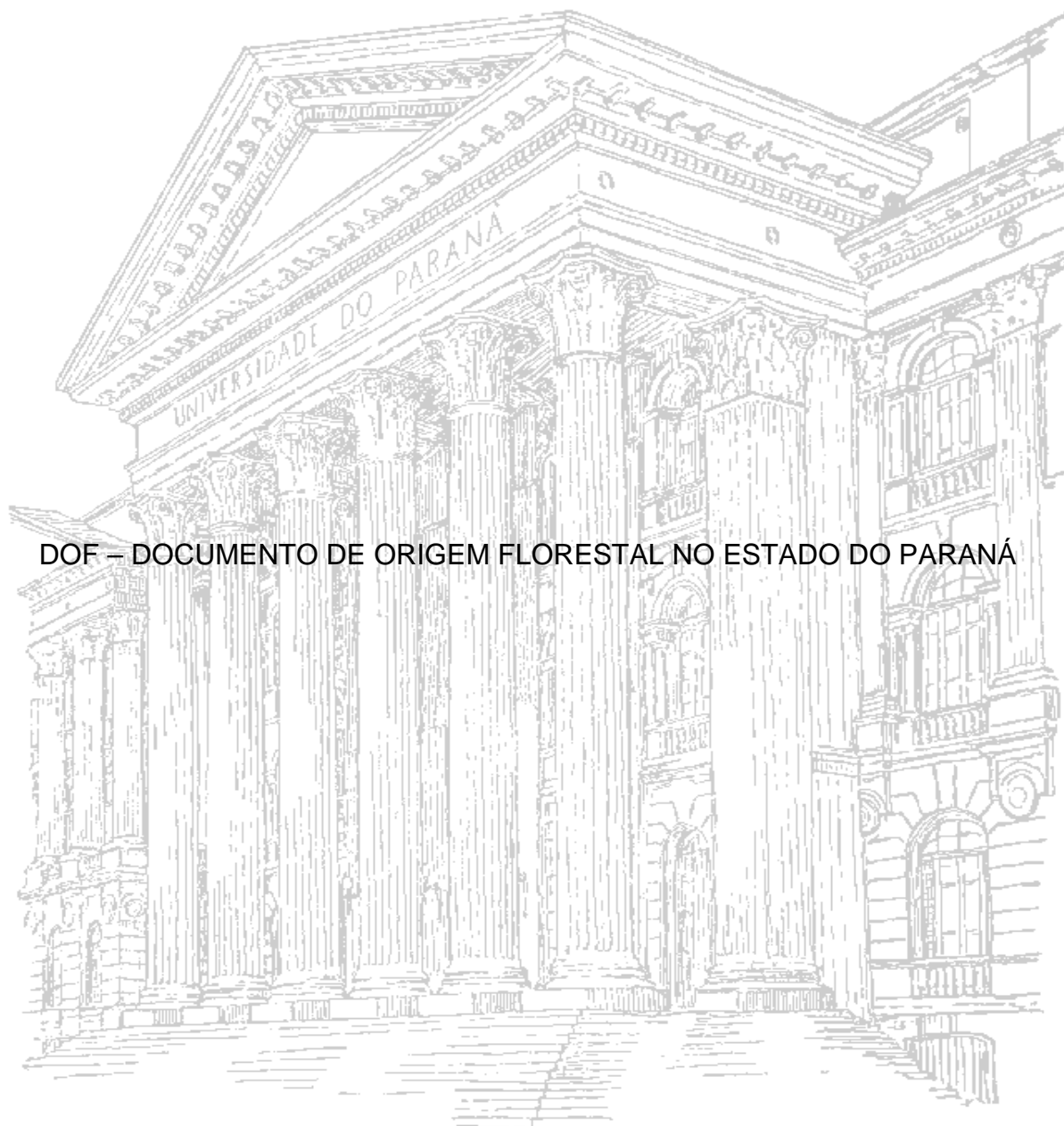


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ALEXANDRE MELNIC BLIHARSKI



DOF – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL NO ESTADO DO PARANÁ

CURITIBA

2014

ALEXANDRE MELNIC BLIHARSKI

DOF – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL NO ESTADO DO PARANÁ

Trabalho de Conclusão apresentado à disciplina Estágio Profissionalizante em Engenharia Industrial Madeireira – Departamento de Engenharia e Tecnologia Florestal, do curso de Engenharia Industrial Madeireira, setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof^a. Dr^a. Silvana Nisgoski.

CURITIBA

2014

Aos meus pais e irmã que sempre me apoiaram e acreditaram na realização dos meus sonhos.

À minha namorada e família, por me acolherem e me apoiarem.

Aos ausentes, em especial minha Avó, a qual foi de grande importância em minha vida.

Aos familiares, amigos e professores que vivenciaram minha vida sempre desejando o melhor para minha carreira.

RESUMO

A dificuldade do entendimento do sistema e procedimentos ambientais, por parte dos usuários, gera uma determinada carência na administração ambiental no Estado do Paraná. Com o auxílio do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), foi possível resumir os procedimentos administrativos para os usuários e proporcionar a devida referência aos principais assuntos requeridos, desde a Autorização Florestal (AF) até a conversão e destinação do material lenhoso, de maneira prática, para o melhor entendimento. Com base nas principais dificuldades dos usuários, no período de 2014, foram abordadas as soluções para os usuários do sistema. Além disto, foi possível fazer o levantamento da quantidade dos principais requerimentos, feitos no período de 2010 a julho de 2014, e suas respectivas distribuições percentuais entre si feitas no setor de Sistema Estadual de Reposição Florestal (SERFLOR). Falhas, e possíveis melhorias do sistema, foram abordadas como ferramentas que precisam ser reparadas e modificadas, no sistema do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Vale salientar que este estudo é uma ferramenta simples para as empresas e pessoas que necessitam do sistema madeireiro, e é indispensável o interesse das mesmas para corretos procedimentos legais perante o Órgão Estadual e Federal.

Palavras-Chave: Legislação florestal, Documento de Origem Florestal (DOF), Procedimentos do sistema DOF.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Mapa da distribuição dos escritórios regionais no Estado do Paraná.	13
Figura 2 - Organograma da AF até a solicitação do crédito para o transporte.....	15
Figura 3 - Fluxograma para emissão do boleto bancário para reposição.....	17
Figura 4 - Fluxograma para cadastrar unidade transportadora no sistema DOF.	19
Figura 5 - Distribuição percentual dos requerimentos de 2010 até julho de 2014.....	24
Figura 6 - Categorias que liberam acesso ao sistema DOF no CTF.	26
Figura 7 - Tela inicial do sistema para os usuários.	27
Figura 8 - Tela inicial para os gerentes de unidade.....	28

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Siglas e códigos dos escritórios regionais.....	14
Tabela 2 - Conversão para crédito de reposição florestal.	18
Tabela 3 - Formulários RPATIO, RDOF e CREDOF efetuados de 2010 a 2014.	23

LISTA DE ABREVIATURAS E/OU SIGLAS

AF	- Autorização Florestal
CTF	- Cadastro Técnico Federal
DOF	- Documento de Origem Florestal
DE	- Declaração de Estoque
DLAE	- Dispensa de Licença Ambiental Estadual
ERCBA	- Escritório Regional de Curitiba
IAP	- Instituto Ambiental do Paraná
IBAMA	- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IN	- Instrução Normativa
LAS	- Licença Ambiental Simplificada
LO	- Licença de Operação
NF	- Nota Fiscal
SEMA	- Secretaria Estadual do Meio Ambiente
SERFLOR	- Sistema Estadual de Reposição Florestal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	OBJETIVO.....	10
2.1	OBJETIVO GERAL.....	10
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
3	REVISÃO DE LITERATURA	11
4	MATERIAIS E MÉTODOS.....	13
4.1	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP).	13
4.2	SISTEMA ESTADUAL EM VIGOR PARA O CORTE/ APROVEITAMENTO DE MADEIRAS.....	14
4.3	TRANSPORTE	16
4.4	REPOSIÇÃO FLORESTAL.....	17
4.5	UNIDADE TRANSPORTADORA.....	18
4.6	EMISSÃO DOF	20
4.7	DOF PARA ISENTO/DESTINAÇÃO FINAL.....	20
4.8	ARMAZENAMENTO – PÁTIO	21
4.9	CONVERSÃO DE PRODUTO	22
5	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	23
5.1	PRINCIPAIS PROCESSOS ATENDIDOS NO ESTADO DO PARANÁ	23
5.2	DIFICULDADES DO SISTEMA.....	25
5.2.1	AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF).....	25
5.3	SISTEMA DOF.....	26
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
6.1	CONCLUSÕES.....	30
6.2	RECOMENDAÇÕES	30
	REFERÊNCIAS.....	32
	ANEXOS	34

1 INTRODUÇÃO

A madeira é um material anisotrópico, higroscópico, poroso, heterogêneo e orgânico. Vem sendo utilizada desde os primórdios pelos seres humanos, seja como combustível ou matéria prima. Atualmente algumas espécies são mais visadas para comercialização por possuírem características adequadas ao uso final.

Muitas empresas têm dificuldade pelo fato de não terem conhecimento e/ou não adotarem os procedimentos legais e formais corretos dos sistemas Estadual e Federal para utilização dos produtos florestais. Várias empresas que entram em contato com o Instituto Ambiental do Paraná (IAP), alegam que existem muitas etapas e procedimentos que prejudicam a utilização e legalização do produto madeireiro. De fato, o sistema Federal criado para maior controle dos produtos florestais existentes no norte do Brasil não distingue os usuários eventuais, que necessitam retirar pequenos volumes de madeiras, o que causa incômodo a alguns usuários do sistema. Com base nesta dificuldade, é possível filtrar as informações para que os usuários consigam se interar e compreender, da melhor maneira possível, os procedimentos legais em vigor.

Para a criação de um sistema de controle florestal concreto, eficiente e eficaz é necessário alguns anos de estudos e aprimoramentos até sua definição. Para isto, é fundamental a análise profunda dos principais problemas encontrados para maior controle por parte dos órgãos ambientais competentes e para que seja de fácil entendimento para os usuários.

2 OBJETIVO

2.1 OBJETIVO GERAL

Este trabalho tem como objetivo geral analisar o Sistema DOF – IBAMA para o controle das madeiras nativas no perímetro estadual para os interessados.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos, expor as dificuldades encontradas pelos usuários em relação ao funcionamento do sistema, locais para acesso às informações de interesse e analisar possíveis melhorias do sistema vigente de maneira direta e de fácil entendimento.

3 REVISÃO DE LITERATURA

As empresas que fornecem, comercializem e/ou tenham atividade comercial relacionada às madeiras, seja de origem nativa ou exótica, precisam estar cadastradas perante o estado do Paraná através do Sistema Estadual de Reposição Florestal (SERFLOR), conforme Decreto Estadual nº 1940 – 03 de junho de 1996.

Espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná (Portaria nº 125, de 07 de agosto de 2009) são isentas da obrigatoriedade de reposição florestal, da prévia autorização para exploração e transporte dentro do Estado do Paraná conforme Portaria IAP nº 096, de 22 de maio de 2007.

Eventuais explorações de espécies arbóreas de origem nativa são regulamentadas pela Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº007 – 18 de abril de 2008. Os procedimentos para corte de espécies nativas plantadas com recursos próprios são regulamentados pela Portaria nº 256, de 07 de novembro de 2011.

O usuário florestal deve conter o Cadastro Técnico Federal (CTF), a partir do seu CPF/CNPJ para ter acesso ao sistema DOF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Para o transporte da madeira, devidamente autorizada, é preciso acompanhar o Documento de Origem Florestal (DOF) e Nota Fiscal (NF) durante o transporte até seu destino conforme Instrução Normativa (IN) nº 21, de 26 de dezembro de 2013.

A conversão de produtos só será permitida dentro do sistema do IBAMA após o Órgão Estadual competente efetuar o cadastro da Licença de Operação (LO) da empresa dentro do sistema. Coeficientes de rendimento volumétrico são encontrados no ANEXO II da Instrução Normativa (IN) nº 21/2013.

Procedimentos ambientais de produção e transporte de carvão de origem vegetal são regulamentados pela Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 47, de 28 de Setembro de 2007.

Normas e procedimentos para proteção e utilização do Palmito, *Euterpe edulis*, no Estado do Paraná são regulamentados pela Resolução nº 019/2010 – SEMA.

O manejo de Bracatinga é regulamentado pela Portaria IAP nº 108, de 13 de junho de 2007, Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 01, de 31 de maio de 2007 e Portaria nº 195, de 22 de setembro de 2011.

A partir da Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), encarregada de criar e gerir a política ambiental e florestal do Estado fundou como órgão executor desta o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) que tem seus objetivos apontados pelo Decreto Estadual nº 1502, de 04 de agosto de 1992.

Tabela 1 - Siglas e códigos dos escritórios regionais.

SIGLA	CÓD.	REGIONAL	SIGLA	CÓD.	REGIONAL
ERBEL	020	FRANCISCO BELTRÃO	ERLON	130	LONDRINA
ERCAS	030	CASCADEL	ERMAG	140	MARINGÁ
ERCBA	040	CURITIBA	ERPAB	150	PATO BRANCO
ERCMO	050	CAMPO MOURÃO	ERPGO	160	PONTA GROSSA
ERCOP	060	CORNÉLIO PROCÓPIO	ERPVI	170	PARANAVAÍ
ERFOZ	070	FOZ DO IGUAÇÚ	ERTOL	180	TOLEDO
ERGUA	080	GUARAPUAVA	ERUMU	190	UMUARAMA
ERIVA	090	IVAIPORÃ	ERUVI	200	UNIÃO DA VITÓRIA
ERIRA	100	IRATI	ERPIT	210	PITANGA
ERJAC	110	JACAREZINHO	ERCIA	220	CIANORTE
ERLIT	120	LITORAL			

FONTE: IAP/SERFLOR (2014).

Suas localizações, telefones para contato e Chefe Regional, estão disponíveis no site: <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=302>>.

4.2 SISTEMA ESTADUAL EM VIGOR PARA O CORTE/ APROVEITAMENTO DE MADEIRAS.

Pessoas Físicas ou Jurídicas que exerçam atividades relacionadas à extração, coleta, beneficiamento, transformação, industrialização, comercialização, armazenamento e consumo de produtos, subprodutos ou matérias primas originárias de quaisquer formações florestais, devem estar cadastradas perante o Estado através do SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1940 – 03 de junho de 1996.

Para seu cadastramento, é necessário protocolar junto ao IAP/SERFLOR mais próximo o requerimento (Formulário A) (Anexo I), juntamente com a documentação necessária. Para maiores informações de como efetuar o cadastro, é disponibilizada no site do IAP a seguinte página para consulta: <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=359>>.

O início do aproveitamento da madeira nativa é gerado a partir da autorização florestal concedida pelo Estado, conforme Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 007, de 18 de abril de 2008 e para espécies nativas plantadas Portaria nº 256, de 07 de novembro de 2011. Em ambos os casos, a Autorização Florestal (AF) é comumente adquirida através do Requerimento de Autorização Florestal (RAF) junto com a documentação necessária no IAP. A autorização pode ser originada também

pela Prefeitura e IBAMA. Nestes casos, o requerente deve entrar junto ao IAP através do Formulário F para gerar o volume autorizado no sistema do Estado (SERFLOR).

Após o deferimento, a AF estará cadastrada dentro do SERFLOR, gerando um número de controle, onde os três primeiros dígitos são da região de supressão onde existe um escritório regional vinculado, os próximos três o tipo de documento/autorização e o restante é o número de autorizações dentro da região.

Exemplo: 040103008457

040 – ERCBA;

103 – Floresta de origem plantada;

8457 – Números de autorizações de floresta plantada dentro do domínio do ERCBA - Escritório Regional de Curitiba.

Este número é demarcado à caneta no canto superior esquerdo da AF que será concedida em duas vias, uma anexada ao processo e outra entregue ao requerente, o que autoriza o mesmo a realizar o corte/supressão de vegetação até a data de validade concebida na AF.

Após o corte, se o requerente não for utilizar na propriedade, é necessária a emissão do DOF – Documento de Origem Florestal para o transporte, independente do volume.

A figura 2 ilustra os principais tipos de autorizações até a solicitação para o transporte.

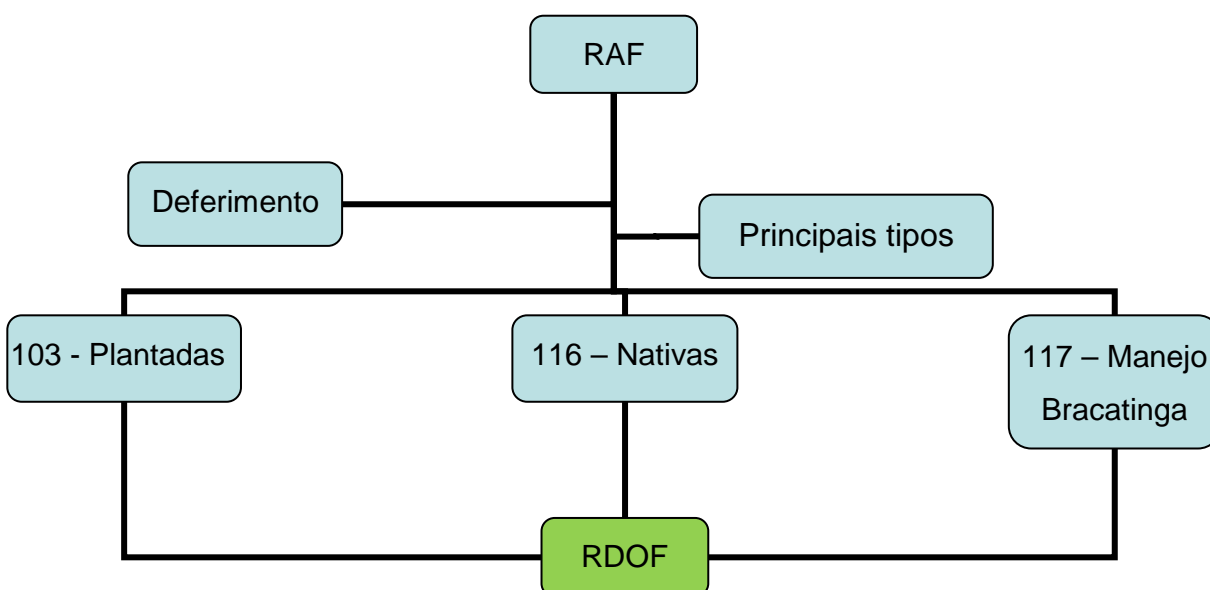


Figura 2 - Organograma da AF até a solicitação do crédito para o transporte.
FONTE: O Autor (2014).

É importante ressaltar que espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná presentes na listagem da Portaria nº 125, de 07 de agosto de 2009, são isentas da obrigatoriedade de reposição florestal, da prévia autorização para exploração e transporte e dá outras providências perante o Estado do Paraná conforme Portaria IAP nº 096, de 22 de maio de 2007, ou seja, são desobrigadas do uso do DOF.

4.3 TRANSPORTE

Existem duas possibilidades para a solicitação do crédito do volume de madeira no sistema do IBAMA para emissão do DOF para o transporte e armazenamento do produto florestal conforme Portaria do IAP nº 120, de 09 de julho de 2007 e Instrução Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2013. A primeira é que o requerente possua o Cadastro Técnico Federal (CTF) no sistema do IBAMA e solicite através do formulário de Requerimento para lançamento de autorização florestal no sistema DOF (RDOF) (Anexo II), o crédito do volume autorizado, para isto, é necessário protocolar o RDOF devidamente preenchido pelo requerente anexado a cópia da AF. Comumente este método é preferível para autorizações que contenham grande quantidade de volumes, pois o próprio dono da autorização pode efetuar a distribuição do seu saldo dentro do sistema para terceiros.

A segunda alternativa é o requerente concretizar um contrato de compra e venda/prestação de serviço/doação com firma reconhecida de ambas as partes que contenha o volume, tipo do material lenhoso (tora/lenha), espécie e número da AF, onde será anexado junto com uma cópia da AF ao formulário RDOF. O interessado a ficar com a madeira deve preencher os campos corretamente para se creditar do volume negociado no seu CTF (caso a empresa se enquadre nas atividades madeireiras relacionadas no Decreto Estadual 1940/96, a mesma deve estar cadastrada e regular no SERFLOR), onde gerará uma Autorização de Exploração (AUTEX).

A AUTEX contém categoria específica conforme AF (Desmatamento, Floresta Plantada e Manejo de Bracatinga), nome da propriedade de origem da madeira, o número de registro da AF dentro do SERFLOR, possui a mesma validade da AF e o volume que foi solicitado através de um formulário RDOF. É importante destacar que a AUTEX e PATIOAUTEX (Pátio virtual gerado no local da AUTEX) possuem mesma validade da AF. Após o vencimento, o requerente deve solicitar renovação da AF, e

se for concebida, entrar novamente com o RDOF solicitando o saldo remanescente. No caso de manejo de Bracatinga, o requerente ainda consegue emitir o DOF após 90 dias após a data de vencimento.

Procedimentos de manuseio do sistema DOF, estão disponíveis no Manual do DOF através do site: <<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/160000.htm> e <http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=609>>.

4.4 REPOSIÇÃO FLORESTAL

O sistema do IBAMA gera a AUTEX conforme a categoria da AF (103 – Floresta Plantada, 116 – Desmatamento e 117 – Manejo de Bracatinga). A categoria Desmatamento (116) cobrará reposição florestal para o destinatário do primeiro DOF.

Caso o requerente necessite de saldo de reposição florestal, é necessário preencher o formulário de Requerimento para lançamento de Crédito de Reposição Florestal do sistema DOF (CREDOF) (Anexo III). Os principais métodos são através da transferência de cotas árvores geradas através de projetos vinculados junto ao IBAMA ou IAP no SERFLOR, pela conversão de créditos já cadastrados ou pela compra de cortas árvores através de boleto bancário disponível no site do IAP <<https://www.iap.pr.gov.br>> de acordo com as etapas da figura 3.

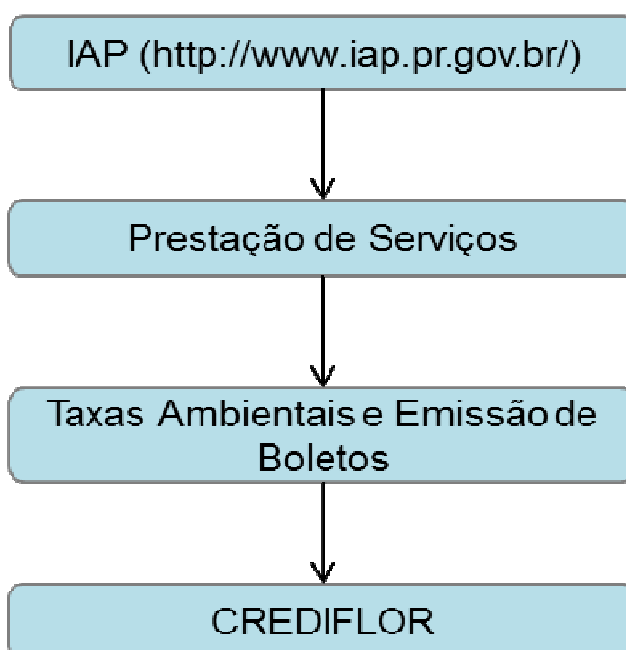


Figura 3 - Fluxograma para emissão do boleto bancário para reposição.
FONTE: O Autor (2014).

A tabela 2 mostra a conversão de unidades adotadas dentro do Estado do Paraná.

Tabela 2 - Conversão para crédito de reposição florestal.

CONVERSÃO	UNIDADE	R\$
COTAS ÁRVORES	1 cota árvore	1
TORA	1m ³	8
LENHA	1st	≈5,33
PALMITO	1 estirpe	0,1

FONTE: Portaria IAP nº 117, de 31 de outubro de 1996.

O IBAMA orientou a padronização da conversão de tora para lenha, ou seja, 1m³ de tora equivale à 1,5st de lenha. Para o crédito de reposição o requerente deve protocolar o formulário CREDOF devidamente preenchido juntamente do boleto e comprovante de pagamento ou número do projeto vinculado no escritório regional do IAP mais próximo de sua localidade.

4.5 UNIDADE TRANSPORTADORA

A partir de outubro de 2013, o IBAMA determinou através da Instrução Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2013, que os veículos transportadores de cargas florestais, obrigatoriamente, precisam estar cadastrados no sistema DOF.

A empresa portadora do veículo ou proprietário deve incluir a Categoria **18.11 – Transporte, terminais, depósitos e comércio / Transportador de produtos florestais** no respectivo CTF. O procedimento é ilustrado na figura 4.

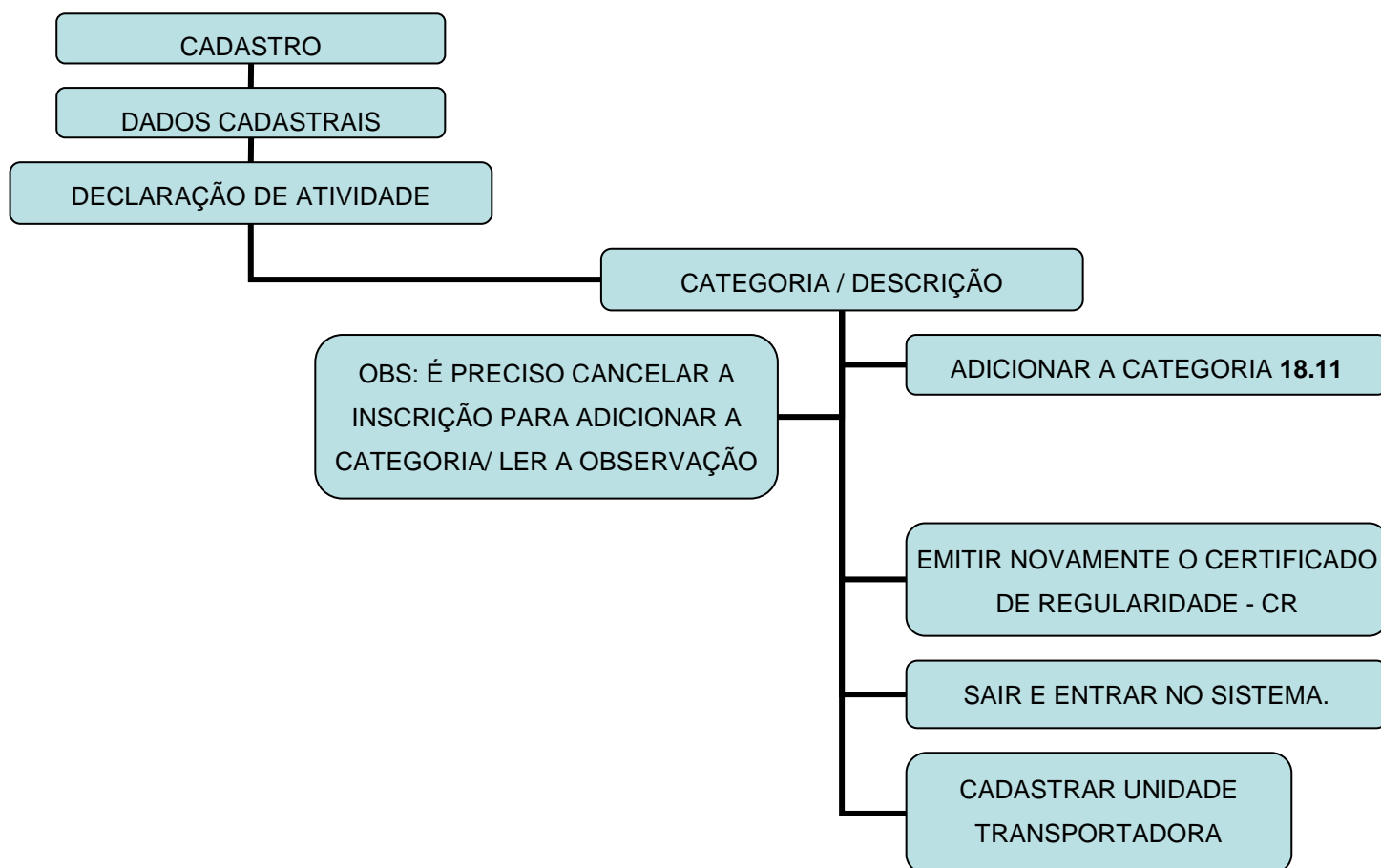


Figura 4 - Fluxograma para cadastrar unidade transportadora no sistema DOF.

Fonte: O Autor (2014).

Feito isto, o caminhão estará cadastrado dentro do sistema, e poderá operar na empresa cadastrada e de terceiros.

Caso seja preciso alterar qualquer informação da unidade transportadora no sistema do IBAMA, o requerente consegue através do próprio site entretanto, após a alteração, o veículo ficará suspenso. Quando ocorrer esta situação, o requerente deve entrar com uma solicitação de liberação de veículo assinada pelo dirigente da empresa, onde constem: os dados da empresa em que o caminhão está cadastrado, a placa do veículo, RENAVAL, deverá ser anexada também uma cópia do documento do veículo e cópia do documento de identificação do proprietário. A documentação deve ser protocolada junto ao IAP.

4.6 EMISSÃO DOF

Após o cadastro da AUTEX dentro do sistema, o requerente deve oferecer a quantidade desejada para ele mesmo, vinculando a um PATIOAUTEX no ato do “aceite”. O PATIOAUTEX é um pátio temporário criado no local de origem da AF, esta transferência não requer DOF nem NF. A partir deste procedimento, pode ser feita a “oferta” do saldo desejado do PATIOAUTEX para terceiros e/ou Pátio físico devidamente cadastrado. Após o “aceite” desta oferta, é possível emitir o DOF para o devido transporte. O DOF pode ser cancelado pelo usuário em até 2 horas após sua emissão, caso ultrapasse este período, o usuário deverá preencher o requerimento para estorno/entrega forçada do DOF (REGDOF) (Anexo IV) e protocolar junto ao IAP a solicitação para o cancelamento. No ato do transporte, independente da quantidade de material, é necessário acompanhamento do DOF e NF na unidade transportadora devidamente cadastrada. Após o transporte, o destinatário deve confirmar o recebimento do material digitando o código de controle presente no DOF no seu CTF, completando a transação. No caso de Bracatinga, não é necessário a criação do PATIOAUTEX, a oferta deve ser da AUTEX para o PATIO destinado. Os itens dispensáveis do DOF estão no Artigo 19 do Capítulo IV da IN 21, de 26 de dezembro de 2013. O sistema DOF – IBAMA é auto-explicativo, caso haja algum tipo de impedimento, será descrita na tela do usuário. Informações e procedimentos adicionais estão disponíveis na Instrução Normativa nº21/2013 e no Manual DOF disponibilizado no CTF do usuário.

4.7 DOF PARA ISENTO/DESTINAÇÃO FINAL

Existe a possibilidade de emissão de DOF para isento de CTF, ou seja, para destinatários que farão o uso final dos produtos florestais.

Caso o usuário do CTF utilize o produto florestal, é possível dar saída do material através da destinação final de produtos. Neste campo, o sistema pré-estabelece uma lista de prováveis utilizações finais de produtos.

Uma vez debitado o saldo do sistema por estes métodos, não existe possibilidade de creditar novamente o saldo do produto destinado.

4.8 ARMAZENAMENTO – PÁTIO

Denomina-se Pátio, o local de armazenamento dos produtos florestais. O mesmo deve ser lançado pelo requerente e homologado pelo órgão ambiental competente – IAP.

Para o cadastramento é necessário protocolar o formulário de Requerimento para Homologação/Desbloqueio de Pátio no sistema DOF (RPATIO) (Anexo V), juntamente com a documentação requerida no rodapé que forem cabíveis, ou seja, efetuar o lançamento do pátio no sistema do IBAMA, comprovante de endereço, SERFLOR em dia e licenças ambientais, caso a empresa possua.

É importante ressaltar o Artigo 11 da Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2013, onde o saldo volumétrico no sistema DOF deve ser uma representação fiel do saldo físico existente no local de armazenamento, ficando sob a responsabilidade do requerente o devido controle.

No Ofício Circular nº 173, de 17 de setembro de 2013 – IBAMA, houve a implementação do aprimoramento da suspensão automática de pátios sem movimentação há mais de 90 dias no dia 1º de outubro de 2013, ou seja, pátios que não derem entrada e principalmente saída de produtos florestais serão automaticamente suspensos. Caso necessário, o requerente deve protocolar junto ao IAP o formulário RPATIO devidamente preenchido, assinalando o campo de solicitação de desbloqueio, e no campo “Justificativa” informar o motivo pelo qual não efetuou a devida movimentação. Anexar junto ao RPATIO, a documentação do rodapé e uma Declaração de Estoque (DE), com firma reconhecida, onde constem as espécies, tipo de desdobro (caibro, viga, tábuas, toras, lâminas faqueadas, resíduos) e volume real existente no pátio físico em metros cúbicos. Também devem estar contidos na DE os dados da empresa, endereço do pátio e listagem de cada item presente no pátio em separado, conforme orientação anterior.

É aconselhável que o requerente visualize o campo “Origens”, dentro do sistema do IBAMA, do pátio suspenso para seguir o padrão da tabela, alterando apenas o volume para o posterior ajuste administrativo. O SERFLOR deve estar regular e renovado para os requerentes enquadrados.

4.9 CONVERSÃO DE PRODUTO

O Capítulo VI e Anexo II da Instrução Normativa-IBAMA nº 21, de 26 de dezembro de 2013 ressalta as orientações e coeficiente de rendimento volumétrico para devidas conversões dentro do sistema DOF – IBAMA.

Caso o requerente possua uma Licença de Operação (LO), Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS), o seu cadastramento no sistema do IBAMA é feito através do formulário de Requerimento para cadastramento da Licença de Conversão (RLIC) (Anexo VI) protocolado no IAP juntamente com uma cópia simples da LO, LAS ou DLAE. Após o cadastramento, aparecerá a opção de converter produtos no CTF da empresa.

O carvão é um caso à parte; usuários que produzem carvão vegetal precisam estar devidamente cadastrados no SERFLOR.

Para crédito de lenha de espécies exóticas no sistema DOF-IBAMA, é necessário protocolar o formulário RDOF juntamente com a NF de entrada do material lenhoso requerido. A conversão da lenha para carvão atende o parâmetro de 3st de lenha equivale à 1MDC, que é a medida de carvão utilizada no sistema do IBAMA.

Formalidades e procedimentos referentes à produção e transporte de carvão de origem vegetal são regulamentados pela Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 47, de 28 de Setembro de 2007.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1 PRINCIPAIS PROCESSOS ATENDIDOS NO ESTADO DO PARANÁ

É notável a importância do IAP - Instituto Ambiental do Paraná para conclusão dos requerimentos, dentre os principais requerimentos estão o cadastramento e desbloqueio de pátios através do formulário RPATIO, cadastramento de AUTEX solicitada através do processo RDOF e reposição florestal dentro do sistema do IBAMA através do requerimento CREDOF.

Dentre estes requerimentos, é possível verificar quantos processos foram concluídos nos anos de 2010 até a data de 09/07/2014 na tabela 3 e o percentual de cada requerimento conforme Figura 5.

Tabela 3 - Formulários RPATIO, RDOF e CREDOF efetuados de 2010 a 2014.

ANO	PROCESSOS
2010	3716
2011	3558
2012	2915
2013	3095
Até julho de 2014	2022

FONTE: IBAMA – Gerente de Unidade (2014).

Não foram quantificados os processos de autorização florestal que foram lançadas no IAP/SERFLOR e os demais requerimentos, além daqueles que não foram concluídos devido a inconformidades encontradas.

No ano de 2014, apenas quatro regionais estão habilitadas para acessar o sistema DOF: União da Vitória (ERUVI), Irati (ERIRA), Francisco Beltrão (ERBEL) e Guarapuava (ERGUA). A falta de capacidade, a rotatividade e falta de treinamento dos funcionários, impossibilita maior distribuição da demanda de processos.

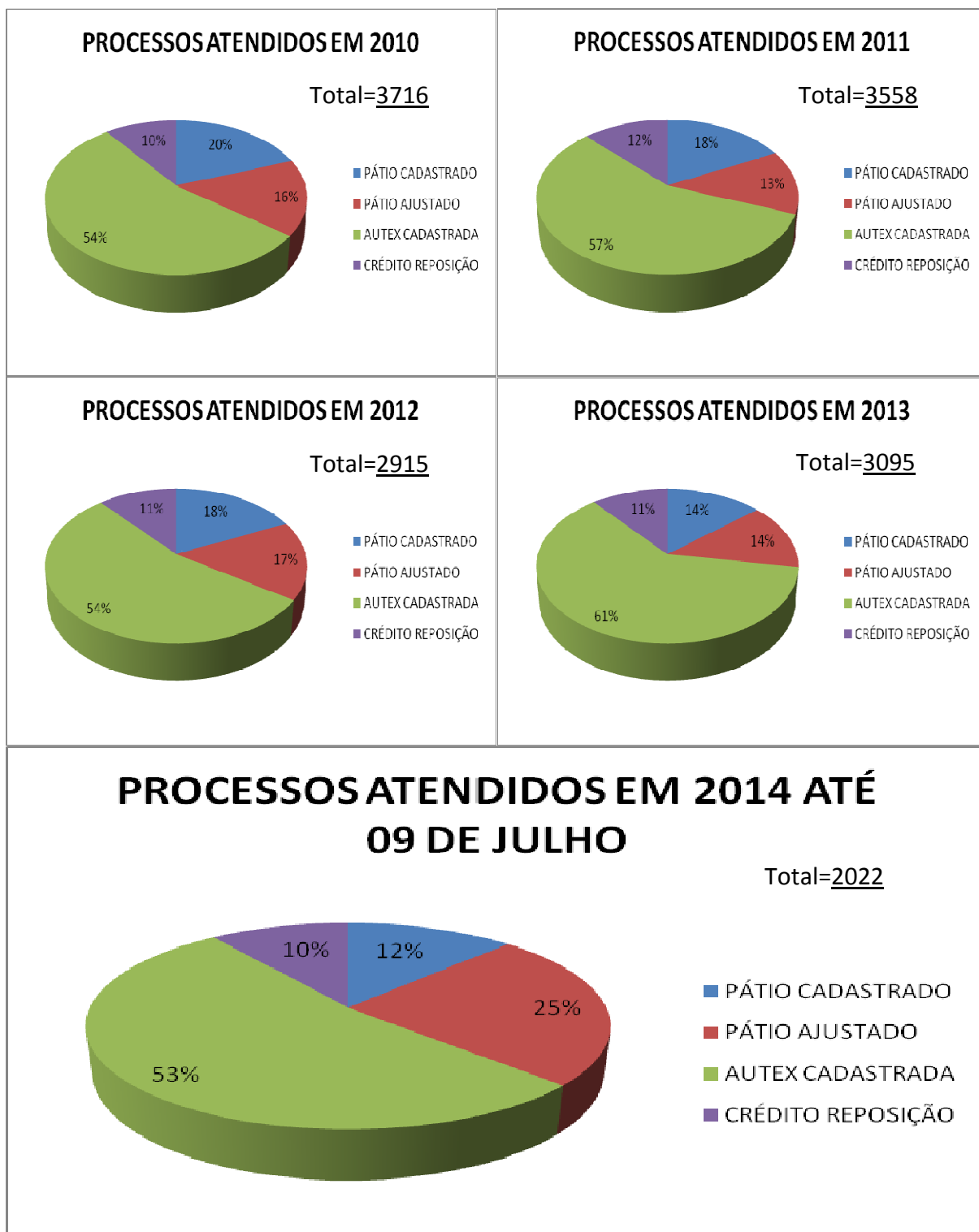


Figura 5 - Distribuição percentual dos requerimentos de 2010 até julho de 2014.
FONTE: O Autor (2014).

A quantidade de autorização florestal é diretamente proporcional à quantidade de AUTEX cadastradas. Com a implantação do aprimoramento da suspensão automática de pátios por inatividade há mais de 90 dias é notável o aumento do

requerimento de desbloqueio de pátio através dos “ajustes administrativos” efetuados para posterior desbloqueio.

No estado do Paraná, é evidente a importância do IAP para prestar orientações aos usuários e atender a demanda de processos, mas devido à grande demanda, é fundamental que haja o constante interesse dos usuários aos procedimentos legais para o transporte, armazenamento e beneficiamento de produtos e subprodutos de origem florestal.

5.2 DIFICULDADES DO SISTEMA

É relevante a dificuldade que os usuários enfrentam para usufruir do sistema de controle florestal. É possível listar as principais dificuldades e dúvidas encontradas pelo usuário.

5.2.1 AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF)

O requerimento de Autorização Florestal solicitado através do formulário RAF é analisado pelo Escritório Regional, onde será feita uma vistoria no local por um dos técnicos ambientais credenciados pelo IAP. O requerente poderá solicitar a quantidade de árvores para corte, mas é o técnico ambiental que tem autonomia de determinar a quantidade de árvores com base na legislação vigente. Feito a vistoria, o técnico dará o parecer favorável ou não favorável para a solicitação, caso seja deferida, o Chefe do Escritório Regional deverá assinar a AF já impressa e encaminhar para o lançamento no Sistema Estadual (SERFLOR).

Em alguns casos, há erro nas coordenadas estabelecidas pelo técnico que fez a vistoria. A estimativa do volume de madeira e lenha autorizado é imprecisa e, comumente, a diferença de categoria entre espécies nativas-nativas (116) e nativas-plantadas (103) é determinada pelo alinhamento presente no terreno.

É importante que o técnico ambiental tenha todos os equipamentos necessários calibrados e em boas condições para correto levantamento e avaliação das árvores. O Chefe do Escritório Regional pode filtrar alguns erros de lançamento antes de assinar a AF.

5.3 SISTEMA DOF

A partir de julho de 2014, o acesso ao Cadastro Técnico Federal – IBAMA, só é permitido através da certificação digital. É importante ressaltar que o sistema DOF é de responsabilidade do IBAMA e em caso de dificuldade de acesso ao CTF, é necessário entrar em contato com o IBAMA e/ou as empresas certificadoras.

Para ter acesso ao serviço DOF, é necessário estar cadastrado em uma das atividades presentes na figura 6 e ter o Certificado de Regularidade emitido e em vigor.

Atividades relacionadas ao serviço		
Nº	Categoria	Descrição
1	Indústria de Madeira	fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
2	Indústria de Madeira	fabricação de estruturas de madeira e de móveis.
3	Indústria de Madeira	preservação de madeira
4	Indústria de Madeira	preservação de madeira - usina piloto, pesquisa
5	Indústria de Madeira	preservação de madeira - usina, sem pressão
6	Indústria de Madeira	preservação de madeira - usina, sob pressão
7	Indústria de Madeira	serraria e desdobramento de madeira.
8	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	transporte de produtos florestais
9	Uso de Recursos Naturais	coleção biológica
10	Uso de Recursos Naturais	comércio de materiais de construção que comercializa subprodutos florestais, até cem metros cúbicos ano
11	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - cerâmica
12	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - construção de edifícios
13	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - esmagadora de grãos
14	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - frigorífico
15	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - hotelaria
16	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria da borracha
17	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria siderúrgica
18	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - laticínio
19	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - panificadora
20	Uso de Recursos Naturais	consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - restaurante e pizzeria
21	Uso de Recursos Naturais	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal
22	Uso de Recursos Naturais	exploração econômica da madeira, lenha e subprodutos florestais - instalação e manutenção de empreendimentos
23	Uso de Recursos Naturais	exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
24	Uso de Recursos Naturais	exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - armazenamento de produtos/subprodutos florestais
25	Uso de Recursos Naturais	exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio atacadista
26	Uso de Recursos Naturais	exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio varejista
27	Uso de Recursos Naturais	exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - extração de madeira em florestas nativas
28	Uso de Recursos Naturais	exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas nativas
29	Uso de Recursos Naturais	exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas plantadas
30	Uso de Recursos Naturais	exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais-coleta em florestas nativas de castanhas, látex, palmito e produtos não-madeireiros
31	Uso de Recursos Naturais	importação ou exportação de flora nativa brasileira
32	Uso de Recursos Naturais	silvicultura
33	Uso de Recursos Naturais	silvicultura - florestamento ou reflorestamento com espécies exóticas
34	Uso de Recursos Naturais	silvicultura - florestamento ou reflorestamento com espécies nativas
35	Uso de Recursos Naturais	silvicultura - reserva florestal para fins de reposição florestal

Figura 6 - Categorias que liberam acesso ao sistema DOF no CTF.

Fonte: Sistema DOF – IBAMA (2014).

De certa forma, é necessário que haja interesse por parte do usuário de conhecer a legislação vigente e a maneira de como o sistema é aplicado. É fundamental que o requerente leia o MANUAL DOF, disponível no CTF do usuário, para entendimento do sistema. Muitas empresas optam por deixar a contabilidade

responsável pelo sistema, entretanto, isto é desaconselhável. É necessário que ao menos uma pessoa da empresa seja responsável pelo sistema Federal, pois qualquer movimentação de produtos florestais (recebimento/vendas) é preciso informar dentro do sistema.

Quanto melhor o atendimento ao requerente por parte dos órgãos IAP e IBAMA, melhor será o entendimento do sistema para o usuário. Entretanto, em virtude da grande demanda, muitas vezes não é possível prestar o atendimento ideal. Seria interessante a criação de um manual simplificado para os usuários dos procedimentos ambientais dentro de cada Estado brasileiro. Os funcionários deveriam receber treinamento adequado através de palestras e cursos, o que não ocorre atualmente. O Sistema de gerenciamento do Sistema DOF é distinto do CTF do usuário. Os gerentes de unidades deveriam estar cadastrados para livre acesso ao Tucunaré (Sistema fictício do CTF para aprendizagem) para melhor entendimento, manuseio e até mesmo explicação para o requerente, pois o sistema de administração é totalmente diferente ao do usuário, conforme mostrado na figura 7 e figura 8.

M M A Data do último Acesso: 24/07/2014 14:43:18 Certificação digital: ALEXANDRE MELNIC BLIHARSKI

Cadastro Relatórios Serviços Financeiro Administração de Acesso

IBAMA - Serviços On-Line

Cadastro

- [Certificado de Regularidade](#)
- [Comprovante de Inscrição](#)
- [Dados Cadastrais](#)

Relatórios

- [ADA - Ato Declaratório Ambiental](#)
- [Atividades Lei 10.165/00](#)
- [Mercúrio Metálico](#)
- [Protocolo de Montreal](#)

Serviços

- [Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos](#)
- [Capacitação de Refrigeristas](#)
- [DOF - Documento de Origem Florestal](#)
- [Gestão de Criadores de Passeriformes Silvestres - SISPASS](#)
- [Importação de Mercúrio Metálico](#)
- [Importação de Substâncias do Protocolo de Montreal](#)
- [INFOSERV - Proconve/Promot](#)
- [Licença para importação ou exportação de flora e fauna - CITES e não CITES](#)
- [Licenciamento Ambiental Federal](#)
- [Localização do Imóvel Rural em relação ao Bioma Amazônico](#)
- [Relatório de Pneumáticos: Resolução Conama nº 416/09](#)
- [SisFauna - Recadastramento](#)
- [Sistema de Controle de Importação, Exportação e Trânsito de Resíduos - SIETRE](#)
- [Solicitação de Registro Especial Temporário - RET](#)
- [SisFauna - Gestão da Fauna](#)

Financeiro

- [Emissão de Parcelas](#)
- [Emissão de Parcelas da Lei 12.249/10](#)

Administração de Acesso

Figura 7 - Tela inicial do sistema para os usuários.
 FONTE: IBAMA – Serviços – Pessoa Física (2014).

Documentação interna DOF					
Documentos registrados					
Nº	Tipo	Número	Data	Assunto	OPERAÇÃO
1	Instrução Normativa	22/2013	30/12/2013	Procedimentos para bloqueio parcial e total de usuários e empreendimentos no Sistema DOF	
2	Instrução Normativa	21/2013	26/12/2013	Nova Instrução Normativa sobre o DOF	
3	Manual	---	25/10/2013	Orientações adicionais sobre suspensão de pátios por inatividade	
4	Memo	Ofício Circ. 173/2013	17/09/2013	Implementação de melhorias no Sistema DOF	
5	Manual	Anexos do Of. Circ. 173/2013	17/09/2013	Orientações sobre novos mecanismos do Sistema DOF	
6	Memo	Ofício Circular 18/2012	08/11/2012	Orientação aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente para o caso de perda de dados de Guias Florestais (GFs) do Pará	
7	Memo	Circ. 05/2011	29/11/2011	Impedimento de emissão de DOF com rota inversa ou inviável	
8	Manual	Dof Exportação Usuário	07/01/2011	Informa procedimentos para emissão do Dof Exportação pelo usuário externo	
9	Memo	circ 03/2010	24/12/2010	DOF Exportação	
10	Memo	circ 17/2010	29/10/2010	Informa lançamento do DOF Exportação e esclarece o funcionamento do novo mecanismo	
11	Memo	circ 01/2010	23/02/2010	Orienta recadastramento de Senhas de acesso ao Sistema DOF - perfis Gerente Estadual, de Unidade e Operador	
12	Memo	circ 03/2010	23/02/2010	Informa disponibilização do perfil Fiscalização	
13	Memo	circ 02/2010	23/02/2010	Informa possibilidade de restrição dos perfis Gerente de Unidade e Consulta para uso exclusivo em um ou mais municípios	
14	Memo	circ 07/2007	21/10/2009	Orienta forma de cadastrar Licença de Importação e Cadastro de Usuário Externo	
15	Memo	013/09	15/10/2009	informa sobre links para acessar os dados do banco do Sistema Dof de 2006 até 2009	
16	Memo	10/2009	15/07/2009	Uso do DOF para autex do Ibama nos Estados com sistema próprio	
17	Memo	09/2009	05/06/2009	Lançamento de Licença para conversão exigida pela Res. Conama 411/09	
18	Memo	08/2009	03/06/2009	Informa sobre conversões de acordo com a Resolução Conama 411/09	
19	Memo	07/2009	29/05/2009	Bloqueio de Origens e Pátios individuais	
20	Resolução	411/2009	06/05/2009	Dispõe sobre Inspeção Técnica Industrial	

Figura 8 - Tela inicial para os gerentes de unidade.

FONTE: IBAMA – Gerente de unidade (2014).

É necessário que haja maior comunicação e comprometimento entre o IBAMA e IAP, para comunicações das melhorias adotadas e novos procedimentos e para correções de erros dentro do próprio sistema. Por exemplo:

1. Uma das falhas do sistema é que não é possível alterar o nome do pátio cadastrado e é permitido alterar o endereço sem restrição alguma. Este problema já foi comunicado ao IBAMA, entretanto até o momento, sem solução;
2. Para a liberação de pátio suspenso, é necessário efetuar ajuste administrativo na grande maioria dos casos, entretanto este procedimento é demorado, principalmente quando há vários itens, os quais necessitam ser ajustados individualmente.
3. Ocorrem várias instabilidades no sistema do IBAMA, e dependendo do problema, só existe um responsável para efetuar o reparo;
4. Quando solicitado o cadastro da licença de operação (LO) dentro do sistema do IBAMA através do RLIC, se o pátio está suspenso, não é possível efetuar o cadastro e nem ao mesmo saber se a empresa possui LO cadastrada no sistema anteriormente;

5. Quando a AUTEX vence, é necessário fazer um novo lançamento, onde aumenta a probabilidade de erro e dificulta o controle;
6. Se o usuário alterar os dados do veículo, como por exemplo, o campo “tipo de veículo”, não suspende o veículo. A suspensão ocorre apenas quando altera a capacidade de carga;
7. O sistema permite veículo de tração com capacidade de carga cadastrada;
8. A obrigatoriedade do certificado digital exige certa experiência ao manuseio de computador pelos usuários, dificultando o acesso. Além disto, freqüentemente há incidência de erros relatados pelos usuários e até mesmo aos gerentes de unidade, onde não conseguem acesso ao sistema devido a falhas internas (navegador / certificado digital/ sistema operacional).

É notável que o sistema precise de melhorias, mas o procedimento torna-se mais burocrático devido a usuários mal intencionados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 CONCLUSÕES

1. Toda legislação ambiental existente tem a finalidade de orientar e padronizar procedimentos para controle dos recursos naturais;
2. A burocracia existente é fundamentada a partir da necessidade da legislação vigente. Independentemente da quantidade é necessário o uso do DOF e NF para o transporte de espécies nativas, exceto os produtos desobrigados conforme Instrução Normativa-IBAMA nº 21, de 26 de dezembro de 2013;
3. É indispensável que as empresas, que trabalhem ou precisem do setor madeireiro, busquem informações das legislações vigentes para regularização e entendimento dos procedimentos formais do sistema;
4. Atualmente, a elevada demanda nas instituições ambientais e procura de informações por parte dos requerentes através do telefone, acabam resultando em um gargalo produtivo.

6.2 RECOMENDAÇÕES

Diante das conclusões obtidas, recomenda-se:

1. A consulta ao protocolo pelo site do IAP deveria ser evidenciada para facilmente ser localizada;
2. Pela elevada rotatividade de funcionários do IAP, é indispensável a capacitação dos funcionários e treinamento para corretos procedimentos internos;
3. Os escritórios regionais, além do treinamento e capacitação, em caso de dúvidas deveriam consultar o IAP sede de Curitiba para esclarecimentos;
4. A comunicação entre os órgãos ambientais dos Estados brasileiros com o IBAMA deveria ser mais transparente para comunicações de falhas e melhorias do sistema.

A partir dos defeitos descritos no capítulo 5.2.2, recomenda-se:

5. Para o item 2: Se o requerente declara que não possui saldo no seu pátio, seria interessante uma ferramenta para “zerar” os itens facilmente;
6. Seria interessante rastrear o DOF a partir do número da OFERTA mais facilmente;
7. Poderiam analisar procedimentos menos burocráticos para usuários ocasionais de pequena quantidade volumétrica;
8. Para o item 5: Ser possível alterar apenas a validade da AUTEX vencida.

REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº 1940 – 03 de junho de 1996. - **Regulamenta a Lei n.º 10.155 de 1.º de Dezembro de 1992 e a Lei N.º 11.054 de 11 de Janeiro de 1995, no que diz respeito à Reposição Florestal Obrigatória no Estado do Paraná.** Versão digital disponível em <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/D/CRETOS/DECRETO_ESTADUAL_1940_1996.pdf>. Acesso em Janeiro de 2014.

Escritórios regionais do IAP e telefones para contato. Versão digital disponível em <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=302>>. Acesso em Março de 2014.

Instrução Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2013 – IBAMA. Versão digital disponível em <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/12/2013&jornal=1&pagina=830&totalArquivos=860>>. Acesso em Janeiro de 2014.

Manual do Sistema DOF. - Versão digital disponível em <<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/160000.htm>>. Acesso em Junho de 2014.

Manual e formulários disponíveis no site do IAP. Versão digital disponível em <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=609>>. Acesso em Junho de 2014.

Ofício Circular nº 173, de 17 de setembro de 2013 – IBAMA. - **Projeto de aprimoramento da ferramenta e de medidas de seguranças no sistema Documento de Origem Florestal – DOF.**

Orientações de como efetuar o cadastro no SERFLOR – Versão digital disponível em <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=359>>. Acesso em Janeiro de 2014.

Portaria IAP nº 096, de 22 de maio de 2007. - **Isenta a matéria prima florestal exótica da obrigatoriedade de reposição florestal, da prévia aprovação para exploração e transporte e dá outras providências.** Versão digital disponível em <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/P/ORTARIAS/PORTARIA_2007_96.pdf>. Acesso em Março de 2014.

Portaria IAP nº 108, de 13 de junho de 2007. - **Estabelece os procedimentos administrativos para o Manejo da Bracatinga (*Mimosa Scabrella*) na Região de ocorrência da espécie no Estado do Paraná.** Versão digital disponível em <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/P/ORTARIAS/PORTARIA_2007_108.pdf>. Acesso em Março de 2014.

Portaria IAP nº 117, de 31 de outubro de 1996. - **Abre no âmbito do Instituto Ambiental do Paraná, a conta de reposição florestal obrigatória – CREDIFLOR.** Versão digital disponível em <http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=1320>. Acesso em Março de 2014.

Portaria do IAP nº 120, de 09 de julho de 2007. - **Disciplina o transporte e o armazenamento de produtos e/ou subprodutos de origem florestal nativa e carvão vegetal, no âmbito do Estado do Paraná.** Versão digital disponível em <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/P_ORTARIAS/PORTARIA_2007_120.pdf>. Acesso em Junho de 2014.

Portaria nº 125, de 07 de agosto de 2009. - **Reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná, estabelece normas de controle e dá outras providências.** Versão digital disponível em <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/P_ORTARIAS/PORTARIA_IAP_125_2009_ESPECIES_EXOTICAS.pdf>. Acesso em Junho de 2014.

Portaria nº 195, de 22 de setembro de 2011. - **Estabelece os procedimentos administrativos para o Manejo da Bracatinga (*Mimosa scabrella*) na Região de ocorrência da espécie no Estado do Paraná.** Versão digital disponível em <http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=2509>. Acesso em Junho de 2014.

Portaria nº 256, de 07 de novembro de 2011.- **Estabelece os procedimentos administrativos para o Corte de espécies nativas plantadas com recursos próprios.** Versão digital disponível em <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Portaria_256_2011.pdf>. Acesso em Março de 2014.

Resolução nº 019/2010 – SEMA. - **Estabelece normas e procedimentos para a proteção e utilização do PALMITO, *Euterpe edulis* Martinus, no Estado do Paraná.** Versão digital disponível em <http://www.redejucara.org.br/legislacao/PR_resolucao_19_2010_SEMA.pdf>. Acesso em Março de 2014.

Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 01, de 31 de maio de 2007.- **Dispõe sobre o manejo da Bracatinga (*Mimosa scabrella*) no Paraná.** Versão digital disponível em <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/R_ESOLUCOES/RESOLUCAO_CONJUNTA_IBAMA_SEMA_IAP_001_2007.pdf>. Acesso em Junho de 2014.



Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº007 – 18 de abril de 2008. - **Regulamenta a exploração eventual de espécies arbóreas nativas em remanescentes de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em ambientes agropastoril e em áreas urbanas.** Versão digital disponível em <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/R_ESOLUCOES/RESOLUCAO_CONJ_IBAMA_SEMA_IAP_007_2008_AML_CORTER_ASO_PEQUENA_PROPRIEDADE_AREASUR.pdf>. Acesso em Abril de 2014.

Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 47, de 28 de Setembro de 2007. - **Estabelece normas e procedimentos para regularização ambiental de produção e transporte de CARVÃO DE ORIGEM VEGETAL.** Versão digital disponível em <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/R_ESOLUCOES/RESOLUCAO_CONJ_IBAMA_SEMA_IAP_047_2007_CARVAO_REG_ULAMENTA_PRODUCAO_TRANSPORTE.pdf>. Acesso em Fevereiro de 2014.



ANEXOS

ANEXO I.....	35
ANEXO II.....	36
ANEXO III.....	37
ANEXO IV	38
ANEXO V	39
ANEXO VI	40



ANEXO I

FORMULÁRIO “A” PARA O CADASTRAMENTO JUNTO AO SERFLOR								
FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONSUMIDORES DE MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL DECRETO ESTADUAL Nº 1940 DE 03 DE JUNHO DE 1996								
				01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SPI				
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL						
02 CONTROLE								
02 NÚMERO DE REGISTRO (USO DO IAP)		03 MOTIVOS DE PREENCHIMENTO (MARCAR UM “X”) A - REGISTRO INICIAL B - ATUALIZAÇÕES		04 CÓDIGO DO ESCRITÓRIO REGIONAL (USO DO IAP)				
		<table border="1"> <tr> <td>A</td> <td>B</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table>		A	B			
A	B							
03 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE								
05 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)								
06 NOME DE FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA PESSOA FÍSICA								
07 INSCRIÇÃO ESTADUAL DA PESSOA JURÍDICA	08 CGC DA PESSOA JURÍDICA	09 CPF DO DIRIGENTE OU DA PESSOA FÍSICA	10 REGISTRO NO CREA (SE FOR O CASO)					
11 NOME DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA								
04 ENDEREÇO								
12 LOGRADOURO (RUA, NÚMERO, SALA, ETC.)								
13 BAIRRO			14 MUNICÍPIO					
15 UF	16 FONE (DDD-NÚMERO)	17 CEP	18 CAIXA POSTAL	19 FAX (DDD-NÚMERO)				
05 ENDEREÇO PARA CONTATO								
20 LOGRADOURO (RUA, NÚMERO, SALA, ETC.)								
21 BAIRRO			22 MUNICÍPIO					
23 UF	24 FONE (DDD-NÚMERO)	25 CEP	26 CAIXA POSTAL	27 FAX (DDD-NÚMERO)				
06 CATEGORIAS JUNTO AO IAP								
28 DENOMINAÇÃO				29 CÓDIGO				
30 DENOMINAÇÃO				31 CÓDIGO				
32 DENOMINAÇÃO				33 CÓDIGO				
36 DENOMINAÇÃO				37 CÓDIGO				
38 DENOMINAÇÃO				39 CÓDIGO				
40 DENOMINAÇÃO				41 CÓDIGO				
07 AUTENTICAÇÃO DO DIRIGENTE/REQUERENTE								
(ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS)								
42 DATA		43 ASSINATURA						
08 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ								
44 DATA		45 CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DO DFL/DIDEF/IAP						



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA LANÇAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE NO SISTEMA DOF DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL			RDOF
		01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SPI	
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL		
02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)			
03 CNPJ OU CPF/MF		04 INSCRIÇÃO ESTADUAL (PESSOA JURÍDICA) OU RG (PESSOA FÍSICA)	
05 NACIONALIDADE (PESSOA FÍSICA)	06 ESTADO CIVIL (PESSOA FÍSICA)	07 RAMO DE ATIVIDADE (PESSOA JURÍDICA) OU PROFISSÃO (PESSOA FÍSICA)	
08 ENDEREÇO COMPLETO		09 BAIRRO	
10 CEP	11 MUNICÍPIO	12 TELEFONE P/CONTATO	
13 SERFLOR Nº		14 CTF – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL Nº	
03 – REQUERIMENTO			
Ao SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ CURITIBA – PARANÁ			
O REQUERENTE SUPRACITADO SOLICITA QUE O IAP EFETUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA DOF – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL DE VOLUME DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO, COM PRAZO VIGENTE, SOB AS QUAIS O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE.			
04 – DADOS DA AUTORIZAÇÃO (RAF, INFORMAÇÃO DE CORTE, PLANO DE CORTE, ETC.)			
15 Nº DA AUTORIZAÇÃO	Coordenadas	Latitude:	
		Longitude:	
16 ESPÉCIE (S) (*)	17 VOLUME TOTAL AUTORIZAÇÃO	18 SALDO DA AUTORIZAÇÃO	19 VOLUME REQUERIDO/DOF
20 NOME POPULAR			
21 NOME CIENTÍFICO			
22 NOME POPULAR			
23 NOME CIENTÍFICO			
26 NOME POPULAR			
27 NOME CIENTÍFICO			
(*) OBRIGATÓRIO ESPECIFICAR AS ESPÉCIES COM NOME POPULAR E CIENTÍFICO			
30 ROTEIRO DE ACESSO (DESCRIÇÃO)			
NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO			
31 LOCAL E DATA			
32 NOME		33 ASSINATURA DO REQUERENTE	
Obs.: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: 1- RDOF PREENCHIDO TODOS OS CAMPOS (*COORDENADAS). 2- CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE CORTE. 3- CONTRATO (AUTORIZAÇÃO) DE COMPRA E VENDA COM FIRMA RECONHECIDA DO VENDEDOR E COMPRADOR (QUANDO O CRÉDITO FOR PARA TERCEIROS).			



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA LANÇAMENTO DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DO SISTEMA DOF DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL		CREDOF
		01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SPI
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	
02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)		
03 CNPJ OU CPF/MF	04 SERFLOR Nº	
03 – IDENTIFICAÇÃO DO CREDITADO NO SISTEMA DOF		
05 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)		
06 CNPJ OU CPF/MF	07 SERFLOR Nº	
04 – REQUERIMENTO		
<p>Ao SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ CURITIBA – PARANÁ</p> <p>O REQUERENTE SUPRACITADO SOLICITA QUE O IAP EFETUE O CADASTRAMENTO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL NO SISTEMA DOF PARA O CREDITADO, BEM COMO O DÉBITO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, CONFORME PARÂMETROS ABAIXO INFORMADOS, NO SISTEMA SERFLOR, SOB AS QUAIS ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE.</p>		
05 – ORIGEM DOS CRÉDITOS		
	08 CREDIFLOR	
	09 PROJETO DE REFLORESTAMENTO	
	10 CRÉDITOS CADASTRADOS JUNTO AO SERFLOR	
	11 CRÉDITOS CADASTRADOS NO DOF	
12 QUANTIDADE DE ÁRVORES		
06 – CRÉDITO NO DOF		
	13 CRÉDITO EM ST (STÉREO)	
	14 CRÉDITO EM M ³ (METRO CÚBICO)	
15 LOCAL E DATA		
16 NOME		17 ASSINATURA
18 FUNCIONÁRIO DO IAP RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO		19 DATA
<p>OBS.: ORIGEM "CREDIFLOR": ANEXAR BOLETO DE PAGAMENTO CREDIFLOR; ORIGEM "PROJETO DE REFLORESTAMENTO – FORMULÁRIO "C": ANEXAR FORMULÁRIO "C1" ÍNDICE DE REPOSIÇÃO: 8 ÁRVORES/M³</p>		



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ESTORNO/ENTREGA FORÇADA DO DOF DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL		REGDOF
		01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SPI
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	
02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)		
03 CNPJ OU CPF/MF	04 SERFLOR Nº	
03 – REQUERIMENTO		
Ao SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ CURITIBA – PARANÁ		
O REQUERENTE SUPRACITADO SOLICITA O ESTORNO/ENTREGA FORÇADA DO(S) DOF – DOCUMENTO(S) DE ORIGEM FLORESTAL ABAIXO RELACIONADO(S), SOB AS QUAIS ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE.		
04 – OPERAÇÃO		
<input type="checkbox"/>	05 ESTORNO (CANCELAMENTO)	
<input type="checkbox"/>	06 ENTREGA FORÇADA (CONFIRMAÇÃO)	
05 MOTIVO E/OU JUSTIFICATIVA (VER DOCUMENTOS A ANEXAR):		
<input type="checkbox"/>	07 EXTRAVIO ⁽¹⁾	
<input type="checkbox"/>	08 CÓDIGO DE CONTROLE ILEGÍVEL ⁽²⁾	
<input type="checkbox"/>	09 DUPLICIDADE ⁽³⁾ COM O DOF Nº	
<input type="checkbox"/>	10 PROBLEMAS TÉCNICOS DE IMPRESSÃO ⁽¹⁾	
<input type="checkbox"/>	11 NÃO OCORREU O TRANSPORTE/VENDA CANCELADA ⁽⁴⁾	
<input type="checkbox"/>	12 OUTRO	
13 Nº DO DOF	14 Nº DA NOTA FISCAL	
15 LOCAL E DATA		
16 NOME	17 ASSINATURA	
18 FUNCIONÁRIO DO IAP RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO	19 DATA	
OBS.: ANEXAR CONFORME O MOTIVO: ⁽¹⁾ – CÓPIA DA NOTA FISCAL ⁽²⁾ – CÓPIA DO DOF ILEGÍVEL E DA NOTA FISCAL ⁽³⁾ – CÓPIA DOS 2 (DOIS) OU MAIS DOF'S EMITIDOS OU SOMENTE DO DOF EMITIDO EM DUPLICIDADE CASO NÃO OCORREU A IMPRESSÃO DOS DEMAIS ⁽⁴⁾ – CÓPIA DO DOF E DA NOTA FISCAL CANCELADA		

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO/DESBLOQUEIO DE PÁTIO NO SISTEMA DOF DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL		RPATIO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SPI
01 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)		
03 CNPJ OU CPF		04 SERFLOR Nº
05 – REQUERIMENTO		
Ao SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ CURITIBA – PARANÁ		
	a. Solicito a homologação do pátio abaixo descrito, sob as quais assumo total responsabilidade.	
	b. Solicito a desbloqueio do pátio abaixo descrito, sob as quais assumo total responsabilidade.	
06 – PÁTIO:		
NOME DO PÁTIO		
ENDEREÇO		
BAIRRO		
MUNICÍPIO		UF
NÚMERO DA LICENÇA AMBIENTAL** (LICENÇA OPERAÇÃO)		DATA DE VALIDADE DA LICENÇA **
07– MOTIVO E/OU JUSTIFICATIVA : 3 – (OBS.- É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, QUANDO FOR SOLICITADO DESBLOQUEIO DE PÁTIO SUSPENSO POR INATIVIDADE).		
08 – LOCAL E DATA		
09– NOME		10 – ASSINATURA
11 – FUNCIONÁRIO IAP RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO		12 – DATA
Obs.: ANEXAR :		
1 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PÁTIO A SER HOMOLOGADO. (EX: CONTA DE LUZ, TELEFONE, ÁGUA/ CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ)		
2 – CÓPIA DA TELA REFERENTE AO CADASTRAMENTO DO PÁTIO NO SISTEMA DOF.		
** CAMPOS OBRIGATÓRIO SOMENTE SE SÃO REALIZADAS OPERAÇÕES DE CONVERSÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS NO PÁTIO CADASTRADO. PARA ESTA SITUAÇÃO COMPLEMENTAR COM OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:		
1 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA.		
2 – CÓPIA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO IAP.		

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE LICENÇA DE CONVERSÃO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL		RLIC
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SPI
02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
02 RAZÃO SOCIAL (pessoa jurídica) ou Nome (pessoa física)		
03 CNPJ OU CPF	04 SERFLOR Nº	
05 – REQUERIMENTO		
Ao Senhor Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná Curitiba – Paraná		
O requerente supracitado solicita o cadastramento da licença ambiental para conversão de produtos e subprodutos florestais no sistema dof sob as quais assume total responsabilidade.		
06 – NÚMERO LICENÇA AMBIENTAL (Licença de Operação)	07– DATA DE VALIDADE	
08 – NOME DO PÁTIO CADASTRADO NO SISTEMA DOF (ver Obs.)		
9 – LOCAL E DATA	10 – TELEFONE PARA CONTATO	
11– NOME REPRESENTANTE LEGAL	12 – ASSINATURA	
13 – FUNCIONÁRIO IAP RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO	14 – DATA	
Obs.: Anexar :		
1 - Certificado de Regularidade do IBAMA. 2 - Cópia da Licença de Operação do IAP.		
O usuário que possuir mais de um pátio cadastrado no Sistema DOF deverá informar no “Campo 8” o nome do pátio para o qual possui a licença onde serão realizadas as operações de conversão de produtos e subprodutos florestais.		